



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1330 - Suplementar | Quarta-feira, 25 de Março de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Jacques Brunini Moumer**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Eder Galiciani**  
Contador Geral do Município

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

**Rafael Alvarez Paulino Iacovacci**  
Secretário Municipal de Orçamento

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Everson da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Elisângela Fernandes Bokorni**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

**Nivaldo de Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Trabalho

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Israel Silveira Paniago**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Alexandre César Lucas**  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

### ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| Atos do Prefeito.....   | 01 |
| Lei.....  | 01 |
| Secretarias.....  | 02 |
| Secretaria Municipal de Economia.....   | 02 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....                              | 02 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....  | 02 |
| Extrato de Contrato.....  | 02 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....  | 02 |
| Edital.....   | 02 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....                         | 05 |
| Portaria.....   | 05 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura..... | 06 |
| Portaria.....   | 06 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....                            | 06 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....  | 06 |
| Procedimento Administrativo.....  | 06 |
| Extrato.....  | 06 |
| Câmara Municipal de Cuiabá.....   | 06 |
| Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....                               | 06 |
| Atos.....   | 06 |

### Atos do Prefeito

#### Lei

LEI Nº 7.479 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, DA IGREJA DO BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Festa da padroeira Nossa Senhora das Dores da igreja do bairro Jardim Florianópolis no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá, a ser comemorada na semana do dia 15 de setembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.480 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A TRADICIONAL FESTA DA FAMÍLIA SOARES.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Tradicional Festa da Família Soares, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de Janeiro.

**Art. 2º** A Festa da Família Soares é um evento de cunho cultural, social e comunitário, promovido pelos descendentes da família Soares, com o objetivo de fortalecer os laços familiares, preservar a memória dos antepassados, incentivar a solidariedade e promover a cultura popular cuiabana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.481 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A CAMPANHA PERMANENTE "CRIANÇA SEGURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380032003800340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2018, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente "Criança Segura", destinada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças, mediante ações educativas, de conscientização e de integração intersetorial.

**Art. 2º** São diretrizes da Campanha Permanente "Criança Segura":

I – conscientizar famílias, escolas e sociedade sobre a importância da prevenção de acidentes na infância;

II – prevenir acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, afogamentos e engasgos;

III – estimular a elaboração e a divulgação de materiais educativos e fomentar oficinas práticas de capacitação;

IV – integrar unidades de saúde, escolas, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à infância, favorecendo a atuação intersetorial e inclusiva.

**Art. 3º** A Campanha Permanente "Criança Segura" compreenderá, entre suas ações, a realização anual da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, que será mantida no calendário oficial do Município, como período de mobilização intensificada e eventos temáticos.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei no âmbito escolar deverão ser harmonizadas com programas específicos eventualmente instituídos que tratem de proteção integral da criança, evitando sobreposição e assegurando sinergia operacional.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo estratégias de execução, materiais, parcerias e meios de divulgação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 6.714, de 12 de julho de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.482 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TIJUCAL, PROMOVIDA PELOS PRÓPRIOS MORADORES.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Festa de Aniversário do Bairro Tijucal, a ser realizada anualmente no mês de abril.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Economia

### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### AVISO DE ERRATA

#### 1ª REPUBLICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096040/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

**OBJETO:** O objeto da presente Concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda em favor da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, por intermédio da Secretaria de Comunicação, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, observados critérios objetivos para distribuição de demandas entre as contratadas, asseguradas isonomia e transparência. A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar pela Lei nº 4.680 de 1965, Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, e demais normas pertinentes.

Informamos as correções abaixo no referido edital;

Onde se lê, nos Itens 7.12.5 , 6.5 e Anexo VIII do Termo de referência.

"...ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC"



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380032003800340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



#### Leia-se:

"...ou Empresa de Pequeno Porte na forma IN DREI nº 81/2020 (ou norma que venha a substituí-la)"

#### Onde se lê, na CLÁUSULA 17ª: DAS PENALIDADES

Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

#### Leia-se:

Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos;

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

### Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026/PMC

**ORIGEM:** ADESAO Nº 25/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SEPLAG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040213/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

**CONTRATADA:** INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.729.180/0001-63, REPRESENTADA POR GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI ZAROUR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.914.143,37 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO 37** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

**UNIDADE 101** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

**PROGRAMA/AÇÃO 2132** - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES 015000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO 37** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

**UNIDADE 603** - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA/AÇÃO 2075** - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO "CUIABÁ"

**NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES 015000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**NORMAS REGENTES:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024/SEPLAG, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Edital

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2025/SMS.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal